



## **ELEIÇÕES PARA OS ÓRGÃOS COLEGIADOS E COMISSÕES PERMANENTES DA UFMG**

Estas instruções objetivam complementar alguns procedimentos estabelecidos no Regimento das Eleições, bem como procurar esclarecer algumas das dúvidas mais frequentes nos processos eleitorais.

Durante o processo de votação e de apuração dos votos, haverá plantão da CEC, na Coordenadoria de Assuntos Comunitários – CAC (prédio da Biblioteca Central – entrada pela lateral direita), ou pelos telefones: 97142-1247/99305-1154. O objetivo é esclarecer eventuais dúvidas ou orientar o comportamento das Juntas Eleitorais-Apuradoras Locais (JE-ALs) em relação a qualquer ocorrência relevante durante os trabalhos de coleta e de apuração dos votos.

### **INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES PARA OS TRABALHOS DE VOTAÇÃO**

- 1)** Apenas no Hospital das Clínicas ocorrerá votação nos dias 07 e 08 de maio, das 6:30 h às 19:30 h. Nas demais Unidades, a votação ocorrerá apenas no dia 08 de maio de 2018.
- 2)** O horário da votação é das 09 h às 17 h. Em função das especificidades de cada Unidade/Órgão, este horário poderá ser ampliado, a critério dos (as) Presidentes (as) das JE-ALs.
- 3)** É permitida a distribuição de material de campanha dos (as) candidatos (as) (“Boca de Urna”) no transcurso do processo de votação, devendo os (as) Presidentes (as) das JE-ALs assegurarem a distância necessária e que não seja prejudicada a participação dos eleitores nem os trabalhos das JE-ALs.
- 4)** Não existe voto em trânsito. Cada Eleitor deverá votar no local de seu efetivo exercício. Na hipótese de o nome de um eleitor não constar na listagem de votação, seu voto deverá ser coletado em separado.
- 5)** Ao coletar os votos em separado, deverá ser registrado, à caneta, na listagem de votantes o nome do (a) respectivo (a) eleitor (a), o (a) qual deverá assinar listagem.
- 6)** Na presença do (a) eleitor (a), o voto em separado coletado deverá ser depositado em um envelope (branco) que será lacrado. Em seguida, este primeiro envelope será guardado num segundo envelope (pardo), e neste envelope pardo deverá constar o nome do (a) eleitor (a) e seu respectivo cargo/classe/nível, lacrando-o em seguida. Adotada estas providências, o voto em separado deverá ser depositado na urna.
- 7)** Os (as) eleitores (as) que ocupam o cargo de vigilante e que desenvolvem suas atividades sempre em uma mesma Unidade/Órgão poderão votar no respectivo Posto



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS  
Comissão Eleitoral Central

de Votação, devendo o seu voto ser coletado em separado, observados todos os procedimentos para coleta dos votos em separado.

- 8) Salvo os casos especificados, os eleitores que votarem em separado e não desenvolverem efetivamente suas atividades no local do respectivo Posto de Votação não terão seus votos computados.
- 9) O cartaz com o nome dos(as) candidatos(as) as diversas representações deverá ser afixado próximo ao local de votação.
- 10) No caso dos servidores docentes, haverá as seguintes eleições:

a) Ciências de Vida, cada eleitor votará no seguinte colegiado:

CONSELHO/COMISSÃO	MODELO DE CÉDULA	VOTANTES
Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD Ciências da Vida	Cédula em papel Branco / Fonte Azul	Servidores Docentes lotados nas seguintes unidades: Escola de Educação Física, Fisioterapia e Terapia Ocupacional, Escola de Enfermagem, Escola de Veterinária, Faculdade de Farmácia, Faculdade de Medicina, Faculdade de Odontologia, Hospital das Clínicas, Instituto de Ciências Agrárias e Instituto de Ciências Biológicas

b) Ciências da Natureza, cada eleitor votará no seguinte colegiado:

CONSELHO/COMISSÃO	MODELO DE CÉDULA	VOTANTES
Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD Ciências da Vida	Cédula em papel Branco / Fonte Azul	Servidores Docentes lotados nas seguintes unidades: Escola de Engenharia, Instituto de Ciências Exatas e Instituto de Geociências

c) Humanidades, cada eleitor votará nos seguintes colegiado:

CONSELHO/COMISSÃO	MODELO DE CÉDULA	VOTANTES
Conselho Universitário	Cédula em papel Verde/ Fonte Preta	Servidores Docentes lotados nas seguintes unidades: Escola de Arquitetura, Escola de Belas Artes, Escola de Ciência da Informação, Escola de Música, Faculdade de Ciências Econômicas, Faculdade de Direito, Faculdade de Educação, Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas e Faculdade de Letras



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS  
Comissão Eleitoral Central

Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD	Cédula em papel Amarelo / Fonte Preta	Servidores Docentes lotados nas seguintes unidades: Escola de Engenharia, Instituto de Ciências Exatas e Instituto de Geociências
---	---------------------------------------	---

- 11) No caso dos servidores técnico-administrativos em educação, cada eleitor votará nos seguintes colegiados:

CONSELHO/COMISSÃO	MODELO DE CÉDULA	VOTANTES
Conselho Universitário	Cédula Branco / Fonte Laranja	Apenas os servidores técnico-administrativos em educação ativos
Conselho de Diretores	Cédula Branca / Fonte Roxa	
Comissão Interna de Supervisão	Cédula Branca / Fonte Preta	Todos os servidores técnico-administrativos em educação (ativos e inativos)
Conselho Diretor da Moradia Universitária	Cédula Azul / Fonte Preta	Apenas os servidores técnico-administrativos em educação ativos

- 12) Terminado o período destinado à votação, as Urnas deverão ser lacradas e assinadas pela Junta Eleitoral Apuradora Local, e armazenadas nas respectivas Diretorias das unidades.

**INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES PARA OS TRABALHOS DE APURAÇÃO DOS VOTOS**

- 1) A apuração dos votos ocorrerá, em toda a Universidade, no dia 09 de maio, iniciando até as 08h, com horário previsto para término até as 14h. Este procedimento visa impedir que o processo de votação possa ser influenciado em função da divulgação de resultados parciais antes de encerrada a votação em todos os Postos de Votação.
- 2) Em nenhuma hipótese, os votos em separado serão apurados pelas JE-ALs. Estes serão apurados pela CEC, e somente após a confirmação do direito dos(as) eleitores(as) de votarem em separado.
- 3) Para efeitos de totalização e apuração de representações com três vagas para representantes, os votos serão computados da seguinte forma:
  - a) Cada cédula equivale a 03 (três) votos;
  - b) Caso o(a) eleitor(a) vote em apenas uma chapa, deverão ser computados, um voto para a respectiva chapa, e dois votos em branco; se votar em duas chapas, serão atribuídos um voto para cada chapa e um voto em branco; se deixar em branco, considera-se três votos em branco. Caso o(a) eleitor(a) inutilize a cédula, ou assinale mais de três chapas, deverão ser computados três votos nulos;



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS  
Comissão Eleitoral Central

- c) Para confirmação da apuração, a soma de todos os votos deverá ser igual a três vezes o número de cédulas apuradas (encontradas na urna).
- 4) Para efeitos de totalização e apuração de representações com duas vagas para representantes, os votos serão computados da seguinte forma:
- a) Cada cédula equivale a dois votos;
  - b) Caso o(a) eleitor(a) vote em apenas uma chapa, deverão ser computados, um voto para a respectiva chapa, e um voto em branco; se votar em duas chapas, serão atribuídos um voto para cada chapa; se deixar em branco, considera-se dois votos em branco. Caso o(a) eleitor(a) inutilize a cédula, ou assinale mais de duas chapas, deverão ser computados dois votos nulos;
  - c) Para confirmação da apuração, a soma de todos os votos deverá ser igual a duas vezes o número de cédulas apuradas (encontradas na urna).

**COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL – CEC**



PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O HOSPITAL DAS CLÍNICAS

No caso do Hospital das Clínicas, além dos procedimentos gerais aplicados no âmbito de toda a Universidade, deverão ser adotadas as seguintes providências, em função de a eleição ocorrer em dois dias, 07 e 08 de maio de 2019.

- 1) A Junta Eleitoral-Apuradora Local do H.C. receberá 04 (quatro) urnas, sendo duas para utilização no dia 07/05 e duas para utilização no dia 08/05.
- 2) Encerrado o período de votação no dia 07/05, as urnas utilizadas deverão ser lacradas, em conformidade com os procedimentos definidos e lavrada Ata de Eleição referente ao dia 07/05, indicando o número de eleitores que votaram. Estas urnas permanecerão lacradas até o dia 09/05, quando serão apurados os votos.
- 3) Ao final do período destinado à votação no dia 07/05, a JE-AL deverá assinalar na listagem de eleitores, destacando com uma caneta própria, todos os eleitores que votaram neste dia, de forma a possibilitar a verificação do percentual de erro.
- 4) No dia 08/05, serão utilizadas novas urnas e lavrada uma nova Ata de Eleição.
- 5) No momento da apuração dos votos, para aferição da margem de erro, deverão ser computados os votos encontrados nas 02 (duas) urnas e aferidos em relação ao número de eleitores que compareceram à votação no dia respectivo. Havendo uma diferença superior a 4% entre o número de Cédulas encontradas na urna e o número de assinaturas na lista, a urna deverá ser lacrada novamente na presença de toda a Junta Eleitoral-Apuradora Local e levada para a Coordenadoria de Assuntos Comunitários, onde a apuração será realizada com a supervisão da Comissão Eleitoral Central.
- 6) As urnas utilizadas em cada dia serão apuradas separadamente. Ou seja, os votos depositados nas urnas do dia 07/05, não poderão ser misturados com os votos depositados nas urnas utilizadas no dia 08/05.
- 7) Nas respectivas Atas de Eleição e de Apuração deverão ser lançados os resultados referentes a cada um dos dias de votação, que serão posteriormente totalizados pela CEC e apresentados como um resultado único.
- 8) Somente será utilizada 01 (uma) listagem de votantes para os dois dias. A inutilização dos espaços não utilizados pelos votantes somente deverá ser feita ao encerramento do segundo dia de votação (08/05).

**COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL – CEC**